

CONTRATO

Contrato nº 0231/2024–SMS.

Processo nº P317724/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Rua Albatroz nº 237 – Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-290, Tel: 51 3073.8200 / 51 3073.8231, E-mail: licitacoes@instramed.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, Inscrição Estadual no 260.966.703, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 29233869 e do CPF nº 279.838.248-31, com endereço comercial na Rua Rua Albatroz nº 237 – Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-290. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 24004-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 24004-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios hospitalares I que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**, conforme consta nos autos do Processo nº P317724/2024.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) item (NS) contratado(s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
7	UND	6	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO DE ONDA BIFÁSICO DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE) QUE COMPENSA AUTOMATICAMENTE A ENERGIA, INCLINAÇÃO E A CURVA DO PULSO DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; OPÇÕES DE ENERGIA. ADULTOS: CHOQUE 1: 150J; CHOQUE 2: 150J; CHOQUE 3: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE 1: 50J; CHOQUE 2: 50J; CHOQUE: 50J; TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA. BATERIA NOVA: GERALMENTE 150J EM < 8 SEGUNDOS, 200J EM < 12 SEGUNDOS; DEPOIS DE SEIS DESCARGAS: GERALMENTE 150J EM < 8 SEGUNDOS, 200J EM < 12 SEGUNDOS; SISTEMA DE ANÁLISE DO PACIENTE. MÉTODO: AVALIA O ECG DO PACIENTE, A QUALIDADE DO SINAL E A INTEGRIDADE DO CONTATO DOS ELETRODOS PARA DETERMINAR SE É NECESSÁRIO DEFIBRILAR; SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: ATENDE A ISO 60601-2-4; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO E STANDBY: 0oC A 50oC (+32oF A +122oF); TEMPERATURA PARA TRANSPORTE TEMPORÁRIO: -10oC A 50oC (14oF A 122oF) POR ATÉ DOIS DIAS. A UNIDADE DEVE PERMANECER À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO E STANDBY EM 24 HORAS DE USO; UMIDADE RELATIVA: 5% A 95% (NÃO CONDENSANTE); RESISTÊNCIA À ÁGUA: IEC 60529/EM 60529IP56; ALTITUDE: 0 A 4,575 METROS (0 A 15.000 PÉS); CHOQUE: MIL STD 810F, MÉTODO 516.5, PROCEDIMENTO I (40GS); VIBRAÇÃO: MIL STD 810F, MÉTODO 514.5 + TRANSPORTE DE CAMINHÃO CATEGORIA 4 – AUTOESTRADA AMERICANA CATEGORIA 7 AERONAVE – JATO 737 & AVIAÇÃO GERAL (EXPOSIÇÃO); PROCESSO No 0915/2023 3.5.1.7. EMC: EM 60601-1-2; EMISSÕES IRRADIADAS: EN55011; IMUNIDADE À RF POR DESCARGA ELETROESTÁTICA: EN61000-4-3, 80 MHZ, 5 GHZ (10V/M); IMUNIDADE A CAMPOS MAGNÉTICOS: EN61000-4-8 (3 A/M). TIPO: MEMÓRIA INTERNA; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 90 MINUTOS DE ECG (COMPLETO) E RELATÓRIO DE EVENTOS E INCIDENTES; RECURSOS DE RECONSTITUIÇÃO: CABO USB PRÓPRIO CONECTADO DIRETAMENTE A UM PC COM SOFTWARE DE REVISÃO DE DADOS PARA WINDOWS.</p>	INSTRAMED / I.ON	R\$ 5.190,00	R\$ 31.140,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 31.140,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/co art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.7.1. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência de cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Para todos os itens o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da SMS/SOBRAL.

10.3.1.18. Serão exigidos os seguintes serviços inclusos na garantia:

10.3.1.19. Todos os custos de manutenções preventivas e/ou corretivas incluindo o fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do HMEP.

10.3.1.20. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.3.1.21. Será necessária a instalação dos equipamentos descritos nos itens 01, 02, 09, 10 e 12.

10.3.1.22. Ficará por conta da CONTRATADA todos os custos com frete, assim como também, as despesas relacionadas à instalação do bem junto ao local indicado;

10.3.1.23. No ato da instalação, a CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe técnica designada pela SMS, a fim de demonstrar o funcionamento do equipamento, sendo abordada informações necessárias à operação, configuração, adição e remoção dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções porele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade.	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
0701	10.302.0073.2376	44905200	1632000000	Fonte Estadual
0701	10.302.0073.2376	44905200	1500100200	Fonte Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do

cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;

- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor (a) **Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado (a) **Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte**, especialmente designado

para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.


Sobral/CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2024.11.07 10:38:42 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF nº 279.838.248-31


Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GONDIM VILAROUCA**
Data: 08/11/2024 08:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GONDIM VILAROUCA


Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
 **ARYOLINO ARRUDA BRITO**
Data: 07/11/2024 11:10:09
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 **ANA LARISSA ARAUJO CHAVES**
Data: 07/11/2024 10:44:48
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_NÂ°_231.2024_-_PM_DE_SOBRAL_-_CE_-_PE_24004-SMS_-_6_IONS_(1)_1_assinado.pdf

Hash: a01b6e587c3abc1ae7ac46b237e45d9e6b99f6ceb0bda61b9894d5481e13a7c1

Data da validação: 12/11/2024 16:49:16 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF: ***.838.248-**

Nº de série de certificado emitente:

0x1c7a21fc622d3ca61f1d973f092ee355

Data da assinatura: 07/11/2024 09:41:46 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: ***.947.000-**

Nº de série de certificado emitente: 0x593123100433a2ed

Data da assinatura: 07/11/2024 10:38:42 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

CPF: ***.581.153-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc0a70f0c6a39b5a1

Data da assinatura: 07/11/2024 10:44:24 BRT

Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO

CPF: ***.208.373-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3b9e8974b81401f7

Data da assinatura: 07/11/2024 11:10:09 BRT

Assinatura aprovada.



 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA
CPF: ***.108.803-**
Nº de série de certificado emitente: 0x444159189407c824
Data da assinatura: 08/11/2024 08:56:23 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) 

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#) 

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#) 

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



gov.br

ANEXO ÚNICO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES REFERENTE A PORTARIA Nº 24204-2 - SME					
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO ATUAL (ESCOLA)	TURNO	RESULTADO	LOTAÇÃO (2025)
19852	ROSANGELA XAVIER LIMA	CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
14976	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	ESCOLA NEFINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	CEI DARY CARREIRO RODRIGUES
47719	DEJANE OLIVEIRA DE MENEZES	CEI DARY CARREIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI IVONIR AGUIAR
19819	GEORGIA VIEIRA DIAS CAVALCANTE	CEI IVONIR AGUIAR	TARDE	DEFERIDO	CEI IRMA ANSIA ROCHA
47712	CANDIDA KARINA DO NASCIMENTO	ESCOLA MOXINIA RODRIGUES	TARDE	DEFERIDO	CEI IVONIR AGUIAR
22876	GEMÁ GALGANHA VIEIRA VASCONCELOS	ESCOLA JOSÉ ARIETA ALVES	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
19789	FRANCISCA ROSANGELA ALVES ANDRE	ESCOLA MASSILON SARBORA DE ALMEIDA	TARDE	DEFERIDO	CEI JOAQUIM ELIAS
1521	FRANCISCA DAS CHAGAS PARINTE OLIVEIRA	CEI FRANCISQUINA OLIVEIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARGARIDA MARIA DE ARBEU SILVA
16449/17024	CARMEM SILVA SOARES DE SOUSA	CEI DOLORES LUSTOSA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA HELENA CELIA MAGALHÃES
16449-17024	CARMEM SILVA SOARES DE SOUSA	CEI DOLORES LUSTOSA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA HELENA CELIA MAGALHÃES
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	CEI IVONIR AGUIAR	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA LAYS SOUZA DE PAULA PESSOA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS	CEI MIGUEL JOAQUIM ALVES DA SILVA	TARDE	DEFERIDO	CEI RAMUNDA OLGA MONTE BARROSO
47761	MARIA AUXILIADORA MARTINS	CEI DINORA GONDIM LINS	TARDE	DEFERIDO	CEI SERGIO BARBOSA
47776	NAHEGIA GOMES DE MESQUITA	CEI FRANCISQUINA OLIVEIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI SERGIO BARBOSA
19866	VERONICA MARIA DA SILVEIRA	CEI MARIA LAYS SOUZA DE PAULA PESSOA	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGO
8309	HELENE EFIFIANO FERNANDES GOMES	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO PIMENTEL GOMES
19875	MARIA RUFINO CRUZ	CEI DOMINGOS OLIMPIO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAEMUNDO PIMENTEL GOMES
19851	JAYANE XAVIER DE MELO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
18273	MARIA TONIL DE AGUIAR DE PAULA	CEI JACIRA PIMENTEL GOMES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
44920	JANIELLE LIMA DE MELO	ESCOLA MANOEL MARINHO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA DELZA LOPES
45096	CARMEMIVA BEZERRA GOMES	ESCOLA MASSILON SARBORA DE ALMEIDA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGO	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
47809	FRANCISCO CELESTINO VIMENES ARAJO	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
18279	MARIA CELIA VIEIRA LOPES	ESCOLA NETINIA CASTELO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
44999	MILENA VASCONCELOS GOMES	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
22926	DAYANE MESQUITA DE CASTRO	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARINTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS
47762	RAMUNDA ELAYNE RODRIGUES SOARES	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARINTE
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES	ETI LEONEL BRIZOLA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MOXINIA RODRIGUES
47700	ANDRESSAMA VASCONCELOS ALVES	ETI EDGAR LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA NETINIA CASTELO
44971	CARLENE DA SILVA PARENTE PRADO	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA NETINIA CASTELO
19116	RODRIGO DONATO FARIAS FEIO	ETI RAYO DE DEUS DO NASCIMENTO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
47544	ELI BERTO MACHEL PAIVA JUNIOR	ETI MARIA DIAS BIAPINA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES
9440	ERICA XAVIER GUMARAES TURCAFFO	ETI JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO PIMENTEL GOMES
45091	ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
45109	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
47807	ISABEL MUNIZ FERREIRA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
22898	FABRILIO GOMES PIMENTEL OLIVEIRA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
44824	AMANDA QUINTELA DE CASTRO	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
19223	ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	ETI ANTONIO LIZARDO DE AZEVEDO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
45062	PALOMA CARVALHO RODRIGUES	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
22902	DAIANA MARIA FELIX CAVALCANTE TUBE	CEI MARIA HELENA CELIA MAGALHÃES	TARDE	DEFERIDO	ETI LEONEL BRIZOLA
47706	ANTONIO MARCOS MENEZES DE SOUSA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
10029	GLAUCIA CASSIMIRO PAIVA	ETI JOSÉ DE LOURDES VASCONCELOS	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
19100	PAULO GOMES FERNANDES	ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
10018	FRANCISCO GUSTAVO ALVES PAIVA	ETI TEODORO SOARES	TARDE	DEFERIDO	ETI EDGAR LINHARES
44848	ANTONIO DE SANTANA MARTINS	ETI JOSÉ MARIA FELIX	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ANTONIO LIZARDO DE AZEVEDO
10080	MARIA RESATA BORGES	ETI RAMUNDO NONATO LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS
29542-2-48139	MAYARA JANI PONTES LOURENCO	ETI MARIA DIAS BIAPINA	MANHÃ	DEFERIDO	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS
44852	ANTONIO JARIBAS BARROS DE MORAES	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
29999	FRANCISCA CRISTIANE DE AZEVEDO COSTA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
44977	FRANCISCO DA SILVA MARIQUEL QUEIROZ LIMA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
47743	JOSÉ NELSON DO NASCIMENTO NETO	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
47697	ALICE ARAUJO DA SILVA	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
29972	CLECIANE RODRIGUES MARTINS	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
44910	FRANCISCO DEIVY MOREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
44921	GEOVANA ALVES TEODORO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
45113	INACIENE DE SOUSA FERREIRA	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
45045	VIVIANE TEIXEIRA LIMA NUNES	ETI EDGAR LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO
19863	FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA JOSÉ INACIO GOMES PARINTE
45011	CASSILDA FARIAS SENA	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
44899	FRANCISCA LUZI ANIA RODRIGUES FERNANDES	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
44922	GEANY DOS SANTOS SOUSA	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
44942	JEFFERSON ENO PRADO CLARINDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
45017	MARIA TEREZINHA SOUZA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
45138	MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
10091	MIRKAELLE CORREIA DA SILVA MOURA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES

Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0231/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24004/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios hospitalares I que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317724/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 24004/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 070110. 302. 0073. 2376449052001632000000; 070110. 302. 0073. 2376449052001500100200. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Denis Luiz de Oliveira Barbosa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURIDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0301/2024-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0231/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P317724/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. PROCESSO Nº P344235/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 - SEINF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. **VALOR DO ADITIVO:** O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 809.927,15 (oitocentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), correspondente a -2,47% (menos dois virgula quarenta e sete por cento) do valor do Contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 38.944.993,44 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 38.135.066,29 (trinta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

08h) ao dia 06 de Dezembro de 2024 (até às 17h) na Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Bairro Centro, Russas - CE. No dia 09 de Dezembro de 2024, às 09h, será realizada sessão de Abertura dos Envelopes na Sala da Central de Licitações. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 17h no endereço da Comissão.

Russas-CE, 8 de Novembro de 2024.
MÁRIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024-SMS

Cont. Nº 0231/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0002-00. Fundamentação: PE nº24004/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios hospitalares I que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no T.R. do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317724/2024. Modalidade: PE nº24004/2024. V. Global: R\$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Ass: 08/11/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Denis Luiz de Oliveira Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-SETUR

Extrato de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 01/2024-SETUR. Objeto: Revitalização do Polo Turístico e Ecológico Dom Pedro II (PT 1023891-13), na sede do Município de Viçosa do Ceará-CE. Vencedor: Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 21.691.178/0001-04, com o Valor Global de R\$ 928.765,15 (Novecentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a Licitação na forma da Lei. Gilton Barreto de Castro, investido como Secretário de Turismo e Cultura. Data: 08 de Novembro de 2024.

Viçosa do Ceará - CE, 8 de novembro de 2024
GILTON BARRETO DE CASTRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

1. Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.

2. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico 000007/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM.

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2024 no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbmf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2024.012E0500001.02.0005

Barra de São Francisco, 12 de novembro de 2024
ELCIMAR DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000015/2024
Proc. S935G/2024

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2024.014E0700001.02.0023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024
HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/11/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bilcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de novembro de 2024.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Agente de Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000009/2024
Proc. XJF9T/2024

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2024.014E0500001.02.0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE A.B.C, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 03/12/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bilcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2024 - Objeto: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões com operador por hora, manutenção e combustível por conta da contratada, visando e recuperação e manutenção de estradas vicinais da localidade de Jabuticabeira. Início do acolhimento das propostas: 13/11/2024 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 03/12/2024 às 12h59min. Sessão de disputa: 03/12/2024 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e licitacao.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de 7 de novembro de 2024

LAÍS CRISTINA GASPARG CORREIA GABURO
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, nos seguintes itens do Termo de Referência: 6.2.3.9, 6.2.3.10 e 6.2.3.11. As demais informações continuam inalteradas, mantendo-se a sessão de disputa para o dia 13/11/2024 às 13h. Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e licitacao.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de 7 de novembro de 2024

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Prefeito de Domingos Martins, HOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº 029/2024

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais em atendimento ao processo 5896/2022, referente à Transferência Voluntária de Emenda de Relatoria nº 202281000306, nominativa à Entidade APAE-DM. RECURSO: PMDM/FMAS - SIGTV GND4 APAE-DM PSB.

VENCEDORAS: centro musical ivaipora ltda, e s neves instrumentos musicais ltda e estação da musica ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 3.756,69 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Em 7 de novembro de 2024.

WANZETE KRUGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

PROCESSO: Nº. 114.800/2024

ID: 2024.078E0500001.09.0042

OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de Aquisição de Medicamentos.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições /exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES : <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para : cotacaopmgl@hotmail.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

FASE DE LANCES: 8h às 14h - 19/11/2024.

Local: www.licitanet.com.br

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com Governador Lindenberg/ES.

Em 11 de novembro de 2024

LAIANE NICOLI MARGON
Gerente do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

PRORROGADA PARA 2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - objetivando o credenciamento interessados em prestar serviços exames de análises clínicas, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, encontra-se PRORROGADO pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Sendo assim, o Edital poderá ser adquirido a qualquer tempo no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (028) 3553-4938.

Guaçuí, 11 de novembro de 2024.
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

PRORROGADA PARA 2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos especializados, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, encontra-se PRORROGADO pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Sendo assim, o Edital poderá ser adquirido a qualquer tempo no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (028) 3553-4938.

Guaçuí, 11 de novembro de 2024.
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação





PORTARIA Nº 0301/2024-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0231/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P317724/2024.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0231/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada.

II – FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da

execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de novembro de 2024.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:7179470
0072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.11.08
11:35:13 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES REFERENTE A PORTARIA Nº 24264 - SME					
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO ATUAL (ESCOLA)	TURNO	RESULTADO	LOTAÇÃO (2025)
19852	ROSANGELA XAVIER LIMA	CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
14976	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	ESCOLA NEFINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	CEI DARY CARREIRO RODRIGUES
47719	DEJANE OLIVEIRA DE MENEZES	CEI DARY CARREIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI IVONIR AGUIAR
19819	GEORGIA VIEIRA DIAS CAVALCANTE	CEI IVONIR AGUIAR	TARDE	DEFERIDO	CEI IRMA ANSIA ROCHA
47712	CANDIDA KARINA DO NASCIMENTO	ESCOLA MOXINIA RODRIGUES	TARDE	DEFERIDO	CEI IVONIR AGUIAR
22876	GEMÁ GALGANHA VIEIRA VASCONCELOS	ESCOLA JOSÉ ARIETA ALVES	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
19789	FRANCISCA ROSANGELA ALVES ANDRE	ESCOLA MASSILON SARBOTA DE ALMEIDA	TARDE	DEFERIDO	CEI JOAQUIM ELIAS
1521	FRANCISCA DAS CHAGAS PARINTE OLIVEIRA	CEI FRANCISQUINA OLIVEIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARGARIDA MARIA DE ARBEU SILVA
16449/17024	CARMEM SILVA SOARES DE SOUSA	CEI DOLORES LUSTOSA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES
16449-17024	CARMEM SILVA SOARES DE SOUSA	CEI DOLORES LUSTOSA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	CEI IVONIR AGUIAR	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA LAYS SOUZA DE PAULA PESSOA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS	CEI MIGUEL JOAQUIM ALVES DA SILVA	TARDE	DEFERIDO	CEI RAMUNDA OLGA MONTE BARROSO
47761	MARIA AUXILIADORA MARTINS	CEI DINGORA GONDIM LINS	TARDE	DEFERIDO	CEI SERGIO BARBOSA
47776	NAHEGIA GOMES DE MESQUITA	CEI FRANCISQUINA OLIVEIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI SERGIO BARBOSA
19866	VERONICA MARIA DA SILVEIRA	CEI MARIA LAYS SOUZA DE PAULA PESSOA	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO
8309	HELENA EFIFIANO FERNANDES GOMES	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO PIMENTEL GOMES
19875	MARIA RUFINO CRUZ	CEI DOMINGOS OLIMPIO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAECIANA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
19851	JAYANE XAVIER DE MELO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
18273	MARIA IVONIL DE AGUIAR DE PAULA	CEI JACIRA PIMENTEL GOMES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
44920	JANIELLE LIMA DE MELO	ESCOLA MANOEL MARINHO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA DELZEA LOPES
45096	CARMEMILVA BEZERRA GOMES	ESCOLA MASSILON SARBOTA DE ALMEIDA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGÃO	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
47809	FRANCISCO CELESTINO VASCONCELOS	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
18279	MARIA CELIA VASCO LOPES	ESCOLA NETINIA CASTELO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
44999	MILENA VASCONCELOS GOMES	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
22926	DAYANE MESQUITA DE CASTRO	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARINTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS
47762	RAMUNDA ELAYNE RODRIGUES SOARES	ESCOLA JACIRA MENEDES OLIVEIRA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARINTE
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES	ETI LEONEL BRIZOLA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MOXINIA RODRIGUES
47700	ANDRESSAMA VASCONCELOS ALVES	ETI EDGAR LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA NETINIA CASTELO
44971	CARLENE DA SILVA PARENTE PRADO	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA NETINIA CASTELO
19116	RODRIGO DONATO FARIAS FEIO	ETI RAYO DE DEUS DO NASCIMENTO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
47544	ELI BERTO MACHEL PAIVA JUNIOR	ETI MARIA DIAS BIAPINA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES
9440	ERICA XAVIER GUMARAES TURCATTO	ETI JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAMUNDO PIMENTEL GOMES
45091	ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
45109	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
47807	ISABEL MUNIZ FERREIRA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
22896	FABRILIA GOMES POMBRO OLIVEIRA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
44824	AMANDA QUINTELA DE CASTRO	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
19223	ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	ETI ANTONIO LIZARDO DE AZEVEDO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
45062	PALOMA CARVALHO RODRIGUES	ESCOLA NETINIA CASTELO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA TRIANO DE MEDEIROS
22902	DAIANA MARIA FELIX CAVALCANTE TUBE	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES	TARDE	DEFERIDO	ETI LEONEL BRIZOLA
47706	ANTONIO MARCOS MENEZES DE SOUSA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
10029	GLAUCIA CASSIMIRO PAIVA	ETI JOSÉ DE LOURDES VASCONCELOS	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
19100	PAULO GOMES FERNANDES	ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
10018	FRANCISCO GUSTAVO ALVES PAIVA	ETI TEODORO SOARES	TARDE	DEFERIDO	ETI EDGAR LINHARES
44848	ANTONIO DE SANTANA MARTINS	ETI JOSÉ MARIA FELIX	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ANTONIO LIZARDO DE AZEVEDO
10080	MARIA RESATA BORGES	ETI RAMUNDO NONATO LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS
29542 e 48139	MAYARA JANI PONTES LOURENCO	ETI MARIA DIAS BIAPINA	MANHÃ	DEFERIDO	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS
44852	ANTONIO JARIBAS BARROS DE MORAES	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
29999	FRANCISCA CRISTIANE DE AZEVEDO COSTA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
44919	FRANCISCO DA SILVA MARIQUEL QUEIROZ LIMA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
47743	JOSÉ NELSON DO NASCIMENTO NETO	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS BIAPINA
47697	ALICE ARAUJO DA SILVA	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
29972	CLECIANE RODRIGUES MARTINS	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA	ESCOLA RAMUNDO NONATO DE SALES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
44910	FRANCISCO DEIVY MOREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
44921	GEOVANA ALVES TEODORO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
45113	INACIENE DE SOUSA FERREIRA	ETI JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
45045	VIVIANE TEIXEIRA LIMA NUNES	ETI EDGAR LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
19863	FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA JOSÉ ANTONIA FERREIRA GOMES
4501	CASSILDA FARIAS SENA	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
44899	FRANCISCA LUZI ANIA RODRIGUES FERNANDES	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	TARDE	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
44922	GEANY DOS SANTOS SOUSA	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
44942	JEFFERSON ENO PRADO CLARINDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
45017	MARIA TEREZINHA DE SOUZA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
45138	MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES
10091	MIRKAELLE CORREIA DA SILVA MOURA	ETI TEODORO SOARES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI TEODORO SOARES

Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0231/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24004/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios hospitalares I que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317724/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 24004/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 070110. 302. 0073. 2376449052001632000000; 070110. 302. 0073. 2376449052001500100200. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Denis Luiz de Oliveira Barbosa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0301/2024-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0231/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P317724/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. PROCESSO Nº P344235/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 - SEINF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. **VALOR DO ADITIVO:** O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 809.927,15 (oitocentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), correspondente a -2,47% (menos dois virgula quarenta e sete por cento) do valor do Contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 38.944.993,44 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 38.135.066,29 (trinta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.